



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.440

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	9
Procuradoria Geral do Município	9
Secretaria de Finanças	10
Secretaria da Educação	11
Secretaria da Saúde	13
Secretaria da Habitação	18
Fundação Cultural de Palmas	18
Previpalmas	19

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera as Leis nº 1.558, de 8 de julho de 2008 e nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, nas partes que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 1.558, de 8 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O PREVIPALMAS tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão de Execução:

- 1 - Gabinete da Presidência;
- 1.1 - Assessoria Especial Jurídica;
- 1.1.1 - Divisão Judicial;
- 1.2 - Diretoria Contábil;
- 1.2.1 - Gerência Contábil;
- 1.3 - Diretoria de Investimentos;
- 1.3.1 - Gerência de Investimentos;
- 1.4 - Diretoria Previdenciária;
- 1.4.1 - Gerência de Concessão de Benefícios;
- 1.4.1.1 - Divisão de Benefícios;
- 1.4.1.2 - Divisão de Protocolo;
- 1.4.2 - Gerência de Certidão e Averbação;
- 1.4.2.1 - Divisão de Compensação;
- 1.5 - Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 - Gerência de Finanças;
- 1.5.1.1 - Divisão de Compras;
- 1.5.1.2 - Divisão de Tesouraria;
- 1.5.2 - Gerência de Recursos Humanos;
- 1.5.2.1 - Divisão de Recursos Humanos;
- 1.5.2.2 - Divisão de Serviços Gerais;
- 1.5.2.3 - Divisão de Folha de Pagamento;
- 1.5.3 - Gerência de Tecnologia da Informação;
- 1.5.3.1 - Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação;
- 1.6 - Presidência da Junta Médica Oficial;
- 1.6.1 - Gerência de Perícia Médica;
- 1.6.1.1 - Divisão de Apoio Administrativo;
- 1.7 - Assessor Técnico;

II - Órgãos de Deliberação Coletiva:

- 1. Conselho Municipal de Previdência;
- 2. Conselho Fiscal de Previdência;

III - Órgão Consultivo: Comitê de Investimentos. (NR)”

Art. 2º São acrescidos à Lei 1.558, de 8 de julho de 2008, o arts. 7º-A, 7º-B, 8º-A, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 12-C e 12-D, com as seguintes redações:

“Art. 7º-A. O Comitê de Investimentos será constituído por 5 (cinco) membros, designados pelo representante do Poder Executivo, em conformidade com a Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013.

Art. 7º-B. O Comitê de Investimentos será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º-A. Compete ao Presidente do PREVIPALMAS:

I - representar o Instituto judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros, bem como exercer a direção superior e o comando hierárquico no âmbito da autarquia;

II - fazer cumprir integralmente a legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas e afins;

III - gerir o PREVIPALMAS e definir a sua política de atuação, bem como os objetivos e metas a serem alcançados;

IV - convocar as reuniões de diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos e determinar a lavratura das atas;

V - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Conselho Fiscal;

VI - autorizar as aplicações e os investimentos efetuados com os recursos do Fundo de Previdência e com os do patrimônio geral do PREVIPALMAS e ordenar despesas, observado o disposto em lei;

VII - autorizar a compensação previdenciária;

VIII - elaborar relatórios semestrais sobre as atividades do PREVIPALMAS, remetendo-os ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal, sem prejuízo do encaminhamento de outros relatórios e informações quando solicitados pelos órgãos colegiados;

IX - expedir certidão de tempo de contribuição;

X - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao PREVIPALMAS;

XI - conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

XII - encaminhar as propostas de criação e alteração do regimento interno ao Chefe do Poder Executivo municipal;

XIII - constituir comissões e expedir portaria no âmbito do Instituto;

XIV - encaminhar ao Procurador-Geral do Município e ao Corregedor-Geral solicitação de correição ou apuração de falta funcional praticada no exercício das atribuições, por seus respectivos servidores;

XV - enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) ao Ministério da Previdência Social, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas da União;

XVI - decidir sobre o Plano Anual de Ação, a proposta orçamentária anual e suas alterações;

XVII - manter intercâmbio com entidades governamentais e instituições nacionais e internacionais sobre matéria de competência do Instituto.

Art. 11-A. Compete à Presidência da Junta Médica Oficial:

I - realizar, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, perícias médicas e emitir, conforme o caso, laudos e pareceres, para:

a) avaliação da sanidade mental e da capacidade laboral dos candidatos a cargos dos quadros efetivos;

b) reversão de servidor efetivo aposentado;

c) remoção por motivo de saúde do servidor efetivo, cônjuge, companheiro ou dependente;

d) licença para tratamento da própria saúde do servidor efetivo, licença por acidente em serviço ou por motivo de doença em pessoa da família;

e) comprovação de invalidez ou deficiência para fins de concessão de pensão por morte;

f) comprovação do estado de saúde do servidor efetivo, quando se encontrar de licença para tratamento de saúde, impossibilitando a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

g) avaliação da sanidade mental de servidor efetivo que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

h) avaliação para isenção de imposto de renda, conforme dispõe a legislação federal;

i) concessão de horário especial ao servidor efetivo deficiente ou que possua filho com deficiência física, sensorial ou mental;

II - realizar perícias médicas em servidores efetivos para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, proferir a decisão final e emitir o competente laudo;

III - subsidiar tecnicamente a decisão para concessão de benefícios;

IV - manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de licença, de aposentadoria e de outros benefícios vinculados à saúde, levados em conta os motivos e os prazos;

V - orientar o servidor para o tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária;

VI - enviar ao Diário Oficial do Município para fins de registro e homologação dos resultados da perícias médicas;

VII - proceder perícias médicas nos servidores sempre que requisitadas pelo Poder Judiciário, por autoridades da União e de outros Estados e Municípios;

VIII - exercer controle e fiscalização sobre as licenças médicas, bem como sobre todos os atos a elas relacionados e sobre os servidores licenciados, representando a autoridade competente quando a aplicação da sanção cabível não for de sua competência;

IX - exercer fiscalização sobre as atividades médico-odontológicas, relativas às perícias médicas procedidas em servidores, representando a autoridade superior e aos órgãos de classe quando ocorrer desrespeito à ética profissional;

X - expedir instruções e comunicados de forma a orientar na realização de perícias médicas, na fixação dos prazos e nos critérios a serem observados para correta avaliação da sanidade e da capacidade física;

XI - manter sistema de informações de perícias médicas acessível aos demais Poderes do Município;

XII - desempenhar outras atividades correlatas, previstas em lei, regulamento ou determinas por autoridade superior.

Parágrafo único. O cargo de Presidente da Junta Médica deverá ser ocupado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Tocantins (CRM/TO).

Art. 11-B. Compete à Gerencia de Perícia Médica:

I - assistir o Presidente da Junta Médica no desempenho de suas funções;

II - manifestar-se quanto aos aspectos de natureza médica nos pedidos de reconsideração e nos recursos submetidos à avaliação da Presidência da Junta Médica Oficial;

III - preparar despachos, pareceres e informações da Junta Médica Oficial;

IV - realizar estudos e pesquisas de interesse da Junta Médica Oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

V - desenvolver outras atividades que se caracterizem como de assistência técnica.

Art. 11-C. A Junta Médica Oficial será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dentre profissionais médicos do quadro de servidores do PREVIPALMAS.

Art. 11-D. Compete privativamente aos médicos integrantes da Junta Médica Oficial as periciais inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 e aplicação da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 e Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001.

Art. 12-C. Compete à Gerencia de Investimentos:

I - auxiliar a diretoria de investimentos em suas atribuições;

II - manter registro de toda documentação inerente às aplicações financeiras;

III - auxiliar o Comitê de Investimento em suas atribuições;

IV - promover a manutenção dos bancos de dados necessários aos cálculos atuariais;

V - supervisionar elaboração das avaliações atuariais, bem como o casamento de ativos financeiros e passivos atuariais;

VI - demais atividades afins.

Art. 12-D. Compete ao Assessor Técnico:

I - auxiliar diretamente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal;

II - apoiar técnica e administrativamente as reuniões e demais atividades do Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal;

III - assessorar a presidência do Conselho Municipal de Previdência e a presidência do Conselho Fiscal;

IV - examinar, e solicitar revisão dos documentos relacionados ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal;

V - preparar atos a serem baixados pelo Presidente de cada Conselho;

VI - convocar os membros dos Conselhos para comparecimento às reuniões, com no mínimo de 4 (quatro dias) úteis de antecedência, para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para as extraordinárias;

VII - secretariar as reuniões e lavrar suas atas;

VIII - cuidar do recebimento, expedição e arquivamento de correspondências e documentos;

IX - informar sobre a tramitação de documentos;

X - articular-se com as Presidências dos Conselhos e com os demais departamentos do PREVIPALMAS, para o fiel desempenho do cumprimento das ações dos órgãos colegiados e promover medidas de ordem administrativa necessárias;

XI - elaborar e submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório das atividades dos órgãos colegiados, até

o último dia útil do mês de dezembro de cada ano;

XII - manter os Conselhos assistidos informados de tudo o que seja conveniente à eficiência e eficácia dos seus serviços;

XIII - prestar outros serviços que atendam previsão regimental dos Conselhos assistidos;

XIV - exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas pelo Presidente do PREVIPALMAS.”

Art. 3º Os arts. 12 e 12-B da Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12. Compete à Diretoria Contábil:

I - aprovar as demonstrações contábeis e demais documentos referentes às gestões orçamentária, financeira e patrimonial do PREVIPALMAS;

II - submeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Presidente do PREVIPALMAS e ao Conselho Fiscal;

III - responder pela prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social, observando as datas determinadas por referidos órgãos;

IV - aprovar os demonstrativos previdenciários e comprovantes de repasses a serem enviados ao Ministério da Previdência Social;

V - outras atividades afins. (NR)”

“Art. 12-B. Compete à Diretoria de Investimentos:

I - realizar a gestão dos recursos;

II - acompanhar os investimentos e aplicações financeiras realizadas;

III - elaborar estudos de viabilidade econômica e financeira dos novos investimentos e aplicações financeiras;

IV - confeccionar proposta da Política de Investimentos Anual;

V - assinar os demonstrativos de investimentos, disponibilidades financeiras previdenciárias aos órgãos fiscalizadores;

VI - atuar como Presidente do Comitê de Investimento do PREVIPALMAS;

VII - acompanhar e apresentar os diversos produtos no mercado financeiro elegíveis ao PREVIPALMAS;

VIII - elaborar os demonstrativos e relatórios de investimentos que possibilitem o monitoramento da meta atuarial;

IX - outras atividades afins.

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Investimentos deverá ser ocupado por servidor efetivo, portador de certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social. (NR)”

Art. 4º O Anexo I a Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, que traz a tabela com o quantitativo de cargos comissionados e funções gratificadas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 5º Fica autorizado o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS a realizar contratação

temporária de profissionais da saúde para auxiliarem nos trabalhos da Junta Médica Oficial, nos termos da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 6º O art. 105 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 2º do art. 22, o art. 35 e o § 3º art. 39 é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa do segurado pela permanência em atividade, observado em qualquer caso o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003.” (NR)

Art. 7º É revogada a alínea “d” do inciso VII do art. 24 da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“TABELA I – Quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Presidente	Subsídio
2	Assessor Especial Jurídico	DAS-3
1	Diretor Contábil	DAS-4
1	Diretor de Investimentos	DAS-4
1	Diretor Previdenciário	DAS-4
1	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4
1	Presidente da Junta Médica Oficial	DAS-4
1	Assessor Técnico	DAS-5
1	Gerente Contábil	DAS-7
1	Gerente de Investimentos	DAS-7
1	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-7
1	Gerente de Concessão de Benefício	DAS-7
1	Gerente de Certidão e Averbação	DAS-7
1	Gerente de Finanças	DAS-7
1	Gerente de Recursos Humanos	DAS-7
1	Gerente de Perícia Médica	DAS-7
1	Assistente de Gabinete I	DAS-8
3	Assistente de Gabinete II	DAS-9
QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
1	Chefe da Divisão Judicial	FG
1	Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação	FG
1	Chefe da Divisão de Benefícios	FG
1	Chefe da Divisão de Compensação	FG
1	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG
1	Chefe de Divisão de Protocolo	FG
1	Chefe da Divisão da Folha de Pagamento	FG
1	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG
1	Chefe da Divisão de Tesouraria	FG

1	Chefe da Divisão de Compras	FG
1	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	FG

TABELA II – Remuneração de Cargos Comissionados:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-3	R\$ 2.755,20	R\$1.836,80	R\$ 4.592,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-5	R\$ 1.872,00	R\$ 1.248,00	R\$ 3.120,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA III - Funções Gratificadas:

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

.....(NR)”

ATO N.º 119 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º Dispensar os servidores adiante relacionados, das funções que especifica, a partir de 13 de janeiro de 2016:

Secretário Geral da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes:
SAMAYANE ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 413015191, Técnico Administrativo Educacional.

Secretário Geral do Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe:
ITALANE SILVA DOS SANTOS PARREIRA, matrícula 413012340, Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 120 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Designar a servidora ITALANE SILVA DOS SANTOS PARREIRA, matrícula 413012340, Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretário Geral, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, a partir de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 125 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

WYLTON ALEN REGO COSTA, no cargo de Motorista de Representação – DAS-7, na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir de 2 de fevereiro de 2016.

Palmas, 1º de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 126 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 121-EX, de 5 de fevereiro de 2016, na parte que exonerou os adiante relacionados, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

Gerente de Manutenção e Recuperação de Áreas Protegidas – DAS-7:
PEDRO BARBOSA LIMA.

Gerente de Monitoramento Ambiental – DAS-7:
BRUNA DE ALMEIDA.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 127 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidor JHOONEY RAMALHO GOMES, matrícula 268071, Agente de Obras e Serviços, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 128 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidor JAMES JACQUES POSSAPP, matrícula 311811, Jornalista, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 129 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora CELIANE LOBO BARRETO, matrícula 142341, Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 130 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

RAFAEL QUEIROZ GAMA, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 131 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

MARCINETE RIBEIRO FRAGA, do cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, lotada na Secretaria Municipal Finanças,

a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 132 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ANDRESSA MONTEIRO SILVA, no cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 133 - REV.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2016, o Ato nº 33-PRO, de 19 de janeiro de 2016, na parte que prorrogou a cessão da servidora PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA, matrícula 131081, Assistente Administrativo, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 134 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

CEDER

PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 131081, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 135.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 e Parecer nº 248/2016-PGM/SUAD, constante no Processo nº 2016002122, resolve

Art. 1º É reaberto o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a posse de JOÃO LOPES DE SOUSA FILHO, nomeado pelo Ato nº 1.959-NM, de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.404, de 18 de dezembro de 2015, cargo de Contador, Classificação nº 11, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 136.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 e Parecer nº 247/2016-PGM/SUAD, constante no Processo nº 2016001989, resolve

Art. 1º É reaberto o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a posse de ACÁCIA CARVALHO DA SILVA, nomeada pelo Ato nº 1.960-NM, de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.404, de 18 de dezembro de 2015, cargo de Contador, Classificação nº 12, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 137.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005 e Medida Provisória nº 2, de 26 de janeiro de 2016, resolve

CONCEDER

Progressão horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas, abaixo relacionados, da referência I para II, com permanência na classe em que se encontram, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 9 de fevereiro de 2015:

ALBERTO JAMIL CONSTANTINO;
ANTENOR AIRES DOS SANTOS;
EMERSON LACERDA FERREIRA;
FLORISVALDO BORGES LEAL;
JOSÉ QUIXABEIRA DA SILVA;
JOSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA;
RAIMUNDO NONATO ALVES NEPUNUCENO;
RUBENS MORAIS BUENO;
EDMILSON AMÉRICO SOUZA;

OSWALDO SILVA ARAÚJO;
JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS ARAÚJO;
LEON DENIS ALVES DE SOUZA;
BENTO BARBOSA PASSOS;
LEÔNIDAS ALVES DE CASTRO;
RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES PEREIRA;
REGINALDO GOMES DOS SANTOS;
JOSÉ DE ANCHIETA FILGUEIRAS;
MARCELO PEREIRA LIMA;
VANDERLEIA VASCONCELOS DOS SANTOS;
ENES RODRIGUES MOURA;
ABÍLIO CARDOSO AZEVEDO NETO;
ACÁCIO DE SOUZA DARES;
ADAILTON PINTO DA CRUZ;
ADILSON LIMA CARDOSO;
ALCY RIBEIRO ZUMBA;
ANTÔNIO CARLOS COSTA DE OLIVEIRA;
ANTÔNIO LOURENÇO DE AMORIM JÚNIOR;
ANTÔNIO NETO REIS DA LUZ;
CARLITO BRITO NUNES;
CARLOS ROGÉRIO PEREIRA LIMA;
CLESIO DA SILVA SOARES;
DORIVAL PORFÍRIO DE SOUZA;
EVALDO CÉSAR DOS SANTOS;
EVALDO PASSOS BARBOSA;
EVANES PEDRO GAMA DE OLIVEIRA;
FÁBIO VICENTE TRINDADE;
FABRÍCIO VICENTE TRINDADE;
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA OLIVEIRA;
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DE OLIVEIRA;
GERIVALDINO PIRES DE LIMA;
GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS;
GILMAR FERNANDES CUNHA;
HELENO BELO DE FREITAS;
IRAN TORRES BARBOSA;
JOSÉ ALVES RESPLANDES;
JOSÉ OLIVEIRA SOUZA;
JOSÉ RIBAMAR LIMA DA SILVA;
JOSIVALDO MADALENA SILVA;
JUSCELINO LOPES DOS SANTOS;
NEIDY CARVALHO DA SILVA MIRANDA;
NERIAN CHAVES DA SILVA;
ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS;
RONALDO BORGES RODRIGUES;
RUI BARBOSA MARQUES;
SIMÉI CAMELO PINTO;
VALDENI GOMES VIEIRA;
VALDENIR PEREIRA GOMES;
VALDINEI FERREIRA LIMA;
VALDIR SANTOS DO NASCIMENTO;
VILSON PAULINO DE MELO;
ADAILTON RIBEIRO DA CUNHA;
ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO;
ADELMAN AIRES MOURA;
ADSON MACEDO DE ARAÚJO;
ADVALDO NUNES POTENCIO SASSI;
AGHNALDO RODRIGES OLÍMPIO;
ALOÍZIO PEREIRA DE SOUZA;
AMILSON GOMES BARROS;
CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA;
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA;
CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA;
CLEUSA AGUIAR ALVES COSTA;
DARCI ANASTÁCIO DA ROCHA
DOMAQUES CARDOSO DE ARAÚJO;
EDMAR PEREIRA DA SILVA;
EDSON SOUZA COSTA;
EDUARDO AIRES PINTO;
EGUINALDO ABREU LIMA;
ELI JOSÉ DOS SANTOS;
ELIANE FERREIRA TAVARES DA CRUZ ROSENDO;
ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA;
ERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA;
FERNANDA FIEBIG;
GILDÁZIO MARTINS DE MELO;
GILVAN PINHEIRO DE SOUSA;
GIRLENE PEREIRA DE CASTRO;
HERTON CIRQUEIRA MARTINS;
HILTON FRANÇA DO NASCIMENTO;
IRON MOREIRA DE SOUSA;
ITAMAR CARDOSO BRITO;
IZAIAS CAMPOS DA SILVA DIAS;
JESIEL SILVA;
JESUINO PEREIRA NETO;
JOANA PAULA MARTINS VIEIRA DE CARVALHO;
JOÃO BATISTA PIRES DE MIRANDA;
JOÃO DE DEUS PUTENCIO DE OLIVEIRA;
JOÃO IVONALDO NOLETO DA SILVA;
JOÃO PROCÓPIO SANTOS NETO;
JOCÉLIO PEREIRA DA SILVA;
JORDEON GAMA DE SOUSA;
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO;
JOSÉ ARLON VERAS BARBOSA;
JOSÉ GERALDO DE PAULA;
JOSÉ NILTON OLIVEIRA LOPES;
KELLIANE GOMES DE SOUSA;
LEÔNIDAS ALVES DE CASTRO FILHO;
LÉSCIO PEREIRA DE OLIVEIRA;
LUIZ AUGUSTO RUFO TURÍBIO;
MAGNUS APARECIDO MATOS PEREIRA;
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO;
MANOEL FERREIRA DA SILVA SOBRINHO;
MANOEL TEODORO PEREIRA DE BRITO NETO;
MÁRCIO HUGO LEITE MENEZES;
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA;
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA;
MARIA JURACY DE OLIVEIRA;
MOACIR CICALINO DA SILVA;
NEILE GOMES DOS REIS;
OTACÍLIO ALVES DA SILVA;
PEDRO MELO CORRÊA SOBRINHO;
RAYMARA OTILÍÁ AMARAL MESQUITA;
ROBERSON PEREIRA LIMA;
RUI LUIZ TURÍBIO RUFO;
VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA;
WEDERSON AIRES MARTINS;
WELLINGTON ALVES DE AMORIM;
WENIS RIBEIRO DE MOURA;
AILON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA;
ALBA LÚCIA PEREIRA PARENTE;
ALCIONE CORVALAN;
ALESSANDRO GOMES NEVES;
ANTÔNIO CARLOS ALVES BENTO;
ARTHUR DUARTE URBANO;
CHRISTIANO ABREU RIBEIRO;
CLEICIANE AIRES DE SOUZA;
EDSON DE BARROS GARÇÃO;
EDUARDO CARLOS BUENO JUNIOR;
ELISVALTER BRITO DE FRANÇA;
ELZA ALVES DA SILVA;
EMANUEL PORTINARI FERREIRA LIMA;
ÉRICA BETÂNIA LOURENÇO;
ESTEVÃO DE PAULA CORDEIRO;
EUCLÍDIA DINORMANDA MONTEIRO DA SILVA
AZEVEDO;
EZEQUIAS SOUSA SILVINO;
FABIANO PEREIRA VAZ;
FRANCISCO DA SILVA;
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS;
GIANNA PATRÍCIA DA MOTA VILARINS;
GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA;
GUNTER SEBASTIÃO TONACO;
HUGO RIBEIRO FERNANDES;
IDALECIA MORAIS DE SOUZA LEITE;
IZABEL CRISTINA DA SILVA NEGRE;
JAQUELINE SANTOS SONEGO;
JOAQUIM LUIZ BARBOSA GOMES;
JOAQUIM OTÁVIO ALMEIDA NETO;
JOBSON CAVALVANTE CUNHA;
JOEL DE CARVALHO SILVA;
JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA;
JOSELBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
JOSIMAR DIAS MAGALHÃES;
JUCIMAR DA SILVA PARENTE;
KARRÁRIO FERREIRA DA SILVA;
LÁZARO JOSÉ DE SOUSA;
LÁZARO TORRES BARBOSA;
LEONARDO CARLOS BUENO;
LINDOMAR SALÚ ARAÚJO;

LUCIANO BARBOSA OLIVEIRA;
 MANOEL DA LUZ BATISTA DE ARAÚJO;
 MARCELLO ROSAL GUIMARÃES;
 MARIDALVA SALES GALVÃO;
 MAYK CLEYLO FERREIRA ARAÚJO;
 NAZARÉ FÁTIMA DA SILVA OLINTO;
 RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA;
 RENATO SOUSA LIMA;
 RICARDO PEREIRA BUENO;
 ROGÉRIO ALEXANDRE DA MATA;
 ROMIS NOGUEIRA LOPES;
 ROZENI DOMINGOS SOARES;
 WALBER PEREIRA SALAZAR;
 WANDREY GRAMACHO DA SILVA;
 WISLEY MACARIO DOURADO;
 EDUARDO DA SILVA ROCHA;
 IZAÍAS LIMA DA SILVA;
 JOSÉ RÊNISON OLIVEIRA DA SILVA;
 GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS;
 REGINALDO RAMOS DE SOUSA;
 ANDRÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO;
 ELIÉZIO PEREIRA DOS SANTOS;
 GERCIONE ROCHA COUTINHO;
 GLEUTON RIBEIRO PEREIRA;
 HETY PEREIRA DA SILVA LIMA;
 JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS;
 JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA;
 JOSÉ CLEDSON SANTOS DE LIMA;
 JOSÉ GEOVANE DA SILVA FREITAS;
 JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA;
 MARCOS AURÉLIO PEREIRA;
 MARCOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA;
 REINALDO GOMES DOS SANTOS;
 WANDERSON BORGES MOREIRA;
 WELSON SOUSA PEREIRA;
 ADELSON NICOLAU DOS SANTOS;
 PAULO CAVALCANTE MOTA;
 JAMES CLEVERTON BEZERRA DOS SANTOS;
 RAFAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA;
 JOSÉ PAULINO LIMA DA SILVA;
 SILVAN DOS SANTOS AGUIAR;
 CÍCERO ROBSON DOS SANTOS;
 DAYHAN DEIVES CAMELO LOPES.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 138.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005 e Medida Provisória nº 2, de 26 de janeiro de 2016, resolve

CONCEDER

Progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas, ROGÉRIO LOPES DE OLIVEIRA, da referência I para II, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 3 de março de 2014.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 139 - DSP.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º Dispensar FRANCISCO LUSTOSA DE SOUZA, matrícula 133031, Auxiliar Administrativo, da função de Secretário Geral da Escola Municipal Francisca Brandão, a partir de 2 de fevereiro de 2016:

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 140 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Designar a servidora VALERIA XIMENES DA SILVA, matrícula 413008615, Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretário Geral, da Escola Municipal Francisca Brandão, a partir de 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EDITAL Nº 004/2016 – MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO 2015

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a **INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR referente ao edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015, e estabelece os materiais/procedimentos permitidos e proibidos para consulta na prova discursiva**, relativas à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo de Procurador do Município – Classe Inicial e para formação de cadastro de reserva.

2. DA INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Para a conferência do material permitido para realização da prova discursiva, é **recomendado** ao candidato comparecer com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos antes do horário marcado para o seu início**, munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta e de documento de identidade **original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.

2.2. O tempo de duração da prova discursiva será de 4 horas ininterruptas, a contar de 14:10 (quatorze horas e dez minutos) dia 21 de fevereiro de 2015, podendo haver conferências do material no decorrer de sua aplicação.

3. DO MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- 3.1. Legislação nacional não comentada, não anotada e não comparada.
- 3.2. Códigos, inclusive os organizados, que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos Tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações, sendo permitida remissão a número de processo de controle concentrado de constitucionalidade.
- 3.3. Leis de Introdução dos Códigos.
- 3.4. Índice remissivo.
- 3.5. Súmulas de Tribunais.
- 3.6. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.7. Simples utilização de marca-texto, sublinhado ou simples remissão a artigos, leis, e a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.
- 3.8. Separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio candidato.
- 3.9. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

4. DO MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

- 4.1. Legislação estrangeira.
- 4.2. Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
- 4.3. Jurisprudência, ressalvada a remissão a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.

- 4.4. Anotações pessoais ou transcrições.
 4.5. Informativos de Tribunais.
 4.6. Livros de doutrina, revistas, apostilas, cadernos e anotações.
 4.7. Dicionários.
 4.8. Legislação comentada, anotada ou comparada.
 4.9. Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
 4.10. Enunciados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal ou pelo procurador que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital e no edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015, o candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

5.2. Cópias reprográficas ou impressos de internet serão admitidos somente para legislação municipal, para legislação estadual e para o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Esse material deverá ser entregue juntamente com a prova e ficará a disposição, para retirada pelo candidato, por trinta dias, a contar do resultado final do concurso.

5.3. O candidato, antes de comparecer ao local de realização da prova discursiva, deverá grampear as partes dos códigos não permitidas para consulta, de modo a inviabilizar a consulta a esses textos.

5.4. Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova discursiva. Quando possível, a critério do fiscal de aplicação e dos procuradores do município de Palmas-TO presentes no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou em partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento supracitado, o candidato não poderá utilizar este material.

5.5. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou que se utilizar de qualquer expediente que vise a burlar as regras do edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.6. Aplicam-se à Prova Discursiva as disposições contidas nos itens 8 e 9 (e seus subitens) do edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015, devendo os candidatos estarem atentos a tais regras e procedimentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015; do edital de retificação nº 002/2015, de 07 de dezembro de 2015; e do edital de retificação nº 003/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2016.

Carlos Enrique Franco Amastha
 Prefeito de Palmas-TO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRIRH/ Nº 02, de 04 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Ato nº 0322 - NM, de 28 de março de 2014, resolve,

Considerando necessidade dos serviços deste setor;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Cícero Lima Gonçalves, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº. 165481, marcadas para o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referentes ao período aquisitivo 29/08/2013 a 28/08/2014, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias, de 10/03/2016 a 24/03/2016 e de 04/07/2016 a 17/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2016.

Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016
 AUTORIZAÇÃO DO GRUPO GESTOR: Nº 372/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: BAMBUI PRODUTORES E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo: tendas, alambrados, banheiros químicos, fechamento metálicos, extintores de incêndios, camarins, trios elétricos, palco, som, cobertura, tablados, camarotes, mesas plásticas, cadeiras plásticas, veículos tipo vans, grupo gerador e outros), conforme especificações constantes no Edital convocatório e no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 845.718,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais.) BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93

RECURSOS: Funcional programática: 03.2100.04.122.0323.4002; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0010.00.103

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016

SIGNATÁRIOS: Pela empresa BAMBUI PRODUTORES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.514.246/0001-47 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais o senhor ADIR CARDOSO GENTIL CPF nº 276.536.090-15.

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/ PGM Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre designação de Procuradores do Município para atuarem junto à Central de Execuções Fiscais - Fórum de Palmas - TO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO que é atribuída à Procuradoria Geral do Município a orientação aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos, zelar pela observância das leis, dos atos emanados dos poderes públicos, pela eficiência e celeridade dos atos administrativos, bem como evitar prescrições e suspensões processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar um fluxograma especializado para os processos de execução fiscal envolvendo os grandes devedores do município, que acumulam centenas de milhões de reais, cuja efetividade tem sido comprometida ao longo dos anos pelas práticas processuais procrastinatórias dos devedores nos feitos judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Procuradoras do Município de Palmas CHRISTIANE PINHEIRO BORGES e PATRICIA MENDES MARQUES para desenvolverem suas atividades em caráter exclusivo junto à Central de Execuções Fiscais (CEF) - Fórum Marquês São João da Palma, Palmas - Tocantins, com carga horária prevista na Lei Municipal 1.956/2013.

Art. 2º Tem como finalidade o exercício de suas atribuições funcionais concernentes ao petiçãoamento, consultas, atendimentos, audiências, conciliações e todos os meios processuais para levar a efeito o recebimento dos créditos referente às ações de execução fiscal movidas pelo Município em desfavor do grupo dos 30 (trinta) maiores devedores.

Art. 3º Para o exercício de suas atribuições funcionais deverão ser observados os princípios da legalidade, celeridade e instrumentalidade processual, especialmente no que se refere ao incentivo à conciliação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Publio Borges Alves
 Procurador-Geral do Município

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2015

Processo nº 2015051842. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Habitação. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão de 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais verticais, PAC – Meta 01, na Quadra 1.304 Sul (Arse 131), HM 01, Palmas - TO. Considerando que a Empresa CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA-ME, apresentou na sessão do dia 11/02/2016, os documentos que foram motivos de sua inabilitação, conforme Ata de Julgamento do dia 18/01/2016, esta Comissão declara a mesma Habilitada no Certame por atender as exigências do Edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo site da Prefeitura de Palmas. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada para o dia 23/02/2016 às 09:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2015

Processo nº 2015051836. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Habitação. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão de 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais verticais, PAC – Meta 03, na Quadra 1.304 Sul (Arse 131), HM 03, Palmas - TO. Considerando que a Empresa CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA-ME, apresentou na sessão do dia 11/02/2016, os documentos que foram motivos de sua inabilitação, conforme Ata de Julgamento do dia 18/01/2016, esta Comissão declara a mesma Habilitada no Certame por atender as exigências do Edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo site da Prefeitura de Palmas. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada para o dia 23/02/2016 às 10:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2015

Processo nº 2015051840. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Habitação. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais verticais, PAC – Meta 04, na Quadra 1.304 Sul (ARSE 131), HM 04, Palmas - TO. Considerando que a Empresa CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA-ME, apresentou na sessão do dia 11/02/2016, os documentos que foram motivos de sua inabilitação, conforme Ata de Julgamento do dia 18/01/2016, esta Comissão declara a mesma Habilitada no Certame por atender as exigências do Edital. A Ata de Julgamento

e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo site da Prefeitura de Palmas. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada para o dia 23/02/2016 às 11:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2016, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de materiais de construção/elétricos, conforme especificações do anexo I, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2015064346. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REVOGAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Finanças/Junta de Recursos Fiscais, revoga o Edital de Intimação, de 26 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 1431, em 28 de janeiro de 2016, pág. 21.

Palmas, 11 de fevereiro 2016

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
D.J. CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	04.520.299/0001-66	10192/2015 ISS	2015016013	Procedência Parcial do Auto, mantendo em R\$ 14.769,60

Palmas, 10 de fevereiro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
FISIOCORP - CLÍNICA, CONSULTORIA E CURSOS DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	08.864.526/0001-21	9746/2014 ISS	2014061943	Anular o Auto de Infração, com Remessa de Ofício para Reexame da Junta de Recursos Fiscais

Palmas, 11 de fevereiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração/ Exigência Tributária	Processo
TRINDADE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13.653.088/0001-92	11899/2015 MF	2015060595
MARILENE DA COSTA MACHADO	494.056.081-34	11986/2015 ITBI	2015064743
MARIA DA GUIA CARVALHO LOPES	647.349.433-20	12095/2015 ITBI	2015067500
ESTAÇÃO SORRISO CLINICAS	11.980.944/0001-99	12046-12048- 12049 12047/2015 ISS	2015066386- 2015066392- 2015066394- 2015066391

Palmas, 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração / Processo Tributário	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ALDEIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	9366, 9367, 9368, 9369, 9370, 9371, 9372, 9373 e 9374 de 2014 2014053289 2014053291 2014053292 2014053314 2014053296 2014053297 2014053298 2014053303 2014053306	ISSQN	23/02/2016	14:30h

Palmas, 11 de fevereiro de 2016

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria da Educação**UNIDADES EDUCACIONAIS****PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Jhonatan Gomes Ferreira – Presidente
Maria Da Gloria Resende – Secretária
Ester Ibes Da Cruz – 1º Membro
Cristina Ribeiro Fernandes – 2º Membro
Nelzeany Coelho De Souza – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Whebson Ribeiro Soares – Suplente
Eufrazio Lopes De Alexandra – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 10 de fevereiro de 2016.

Aleones Simões da Fonseca
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Jhonatan Gomes Ferreira – Presidente
 Maria Da Glória Resende – Secretária
 Ester Ibes Da Cruz – 1º Membro
 Cristina Ribeiro Fernandes – 2º Membro
 Nelzeany Coelho De Souza – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Whebson Ribeiro Soares – Suplente
 Eufrazio Lopes De Alexandra – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 10 de fevereiro de 2016.

Aleones Simões da Fonseca
 Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

PROCESSO Nº: 2016010506
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.
 OBJETO: Serviços profissionais contábeis
 VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016010506.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderson Rocha Araújo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04 e portador do RG nº 311.874 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2016

PROCESSO Nº: 2016010507
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
 CONTRATADA: HUGO VICTOR GOULART BARBOSA EIRELE-ME.
 OBJETO: Serviços de Assistência em equipamentos de informática
 VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016010507.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do

RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa HUGO VICTOR GOULART BARBOSA EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, por meio de seu representante legal o Sr. Hugo Victor Goulart Barbosa, inscrito no CPF nº 016.406.161-44 e portador do RG nº 446.252 SSP/TO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2016

PROCESSO: 2016008317
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO
 CONTRATADA: H C COMERCIAL LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gás de cozinha
 VALOR TOTAL: R\$ 3.190,00 (Três mil e cento e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016008317.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Patricy Matias Almeida, inscrita no CPF nº 912.920.503-49 e portadora do RG nº 1202122 SSP/TO. Empresa H C COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.197.264/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Helder Lucas Rodrigues, inscrito no CPF nº 20.349.491-10 e portador do RG nº 1.163.57.

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2016, na Coordenação Financeira da Escola Municipal Monteiro Lobato, localizado no endereço 1006 Sul, APM 16, Alameda 10, a Licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Monteiro Lobato, Processo n.º 2016006283. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 8456-5665/3218-5375.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2016.

Maria Benice Pacheco Azevedo
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2016

A ACE da Escola Municipal Jorge Amado por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2016, na Sala da Direção na Escola Municipal Jorge Amado, localizado no endereço Rua T-02, Qd. 02, Lt. 07, Setor Santa Fé, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Jorge Amado, Processo n.º2016008164. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Jorge Amado, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-2178/3218-5371.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2016.

Hely Martins Barbosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2016**

A ACCEI do Centro Municipal Aconchego, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 22 de Fevereiro de 2016, na sala da direção do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, localizado no endereço Rua 01 APM 03 Aurenly IV, Palmas/TO, a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, Processo 2016005151. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Aconchego, no endereço acima citado, no horário de 08h00min e 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5974/8456-6949.

Palmas/TO, 11 de Fevereiro de 2016.

Heloisa Helena Batista Diógenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

**PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 001,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

Institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estabelecida pela Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, que regulamenta a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e institui o Sistema Integrado Saúde - Escola do SUS, que se constitui numa estratégia de educação permanente e gestão participativa, e visa à transformação da rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a implantação das Redes de Atenção à Saúde no SUS e o papel ordenador da Atenção Básica, e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Aperfeiçoamento e Formação dos servidores municipais - PMAF, integrante do Programa de Valorização do Servidor Municipal "Capital Humano", lançado no dia 26 de março de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas, o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde - PMEPS, como mecanismo de operacionalização da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde, regulamentada pelo Decreto nº 735, de 11 de março de 2014.

Parágrafo Único. O presente Plano constitui-se numa estratégia de qualificação da rede de saúde de Palmas por meio do desenvolvimento de perfis de competência em Assistência,

Vigilância, Gestão e Educação em Saúde nos trabalhadores da saúde.

Art. 2º O objetivo do PMEPS é fomentar instrumentos de qualificação da gestão e dos serviços, integrando as lógicas das Políticas Nacionais que norteiam o desenvolvimento do SUS e fortalecendo as interfaces entre Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, Educação Permanente em Saúde e Gestão do SUS.

Art. 3º O PMEPS compreenderá a execução integrada de Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde, desenvolvidos através de Projetos de Formação e Iniciação Científica, descritos no Anexo desta Portaria.

Art. 4º O PMEPS terá a seguinte estrutura de coordenação e supervisão:

- a) Coordenação geral do PMEPS;
- b) Coordenação pedagógica;
- c) Coordenação de Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde;
- d) Supervisão locorregional.

§ 1º A função de Coordenação e Supervisão será exercida por profissional designado pela Fundação Escola de Saúde Pública e suas atribuições estão descritas no Plano Municipal de Educação Permanente.

§ 2º A estrutura acadêmica de cada Programa Setorial de Educação Permanente em Saúde será definido de acordo com as especificidades dos Projetos de Formação e Iniciação Científica e suas atribuições definidas por edital próprio.

Art. 5º Os Projetos de Formação e Iniciação Científica poderão financiados por meio do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho ou através de Gratificação por Atividade de Instrutoria – GAI, cujos quantitativos, modalidades e valores deverão ser definidos por ato específico e previstos na Lei Orçamentária Anual do município de Palmas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se a Portaria Conjunta SESAU/FESP nº 001 de junho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

ANEXO

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO
PRIMÁRIA A SAÚDE**

PROJETOS DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	A QUEM SE DESTINA
Aperfeiçoamento em Medicina Ambulatorial em Atenção Primária	Médicos da Estratégia Saúde da Família
Aperfeiçoamento em Atenção Primária	Equipe Multiprofissional de nível superior, exceto médico da Estratégia Saúde da Família
Gestão de Territórios de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde
Atualização em Atenção Primária em Saúde	Equipe Multiprofissional de nível médio da Estratégia Saúde da Família
Residência em Medicina de Família e Comunidade	Médicos aprovados no processo seletivo para ingresso na Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Profissionais de saúde, não médicos, de nível superior aprovados no processo seletivo para ingresso nas Residências Multiprofissionais e de Área de Atuação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde	Trabalhadores do SUS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A QUEM SE DESTINA
Projetos de Formação e Iniciação Científica de Vigilância em Saúde	Definido por Edital
Curso de Aperfeiçoamento de Vigilância em Saúde	Equipe Multiprofissional de nível superior
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva	Profissionais de saúde, não médicos, de nível superior aprovados no processo seletivo para ingresso nas Residências Multiprofissionais e de Área de Atuação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
Cursos e Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde	Trabalhadores do SUS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	A QUEM SE DESTINA
Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Redes de Atenção à Saúde	Equipe Multiprofissional de nível superior
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva	Profissionais de saúde, não médicos, de nível superior aprovados no processo seletivo para ingresso nas Residências Multiprofissionais e de Área de Atuação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico / Nut-Palmas	Definido por Edital ou Portaria
Cursos e Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde	Trabalhadores do SUS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A QUEM SE DESTINA
Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Redes de Atenção à Saúde	Equipe Multiprofissional de nível superior
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Profissionais de saúde, não médicos, de nível superior aprovados no processo seletivo para ingresso nas Residências Multiprofissionais e de Área de Atuação em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
Cursos e Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde	Trabalhadores do SUS
Núcleo de Educação em Urgências	Trabalhadores do SUS
Aperfeiçoamento Multiprofissional de Urgência e Emergência	Trabalhadores do SUS

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

2016-2017

PALMAS
2016

Elaboração:

Juliana Ramos Bruno / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (Org.)

Alessandro Farias Pantoja / Diretoria de Atenção Básica / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Ana Paula Pereira Braga de Lima / Diretoria de Gestão do Trabalho / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Francilene Coelho Cavalcante / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Francileura Pereira da Silva / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Giselly Eve Sette Cintra / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Ingridy Diaquelem Ramos Sousa / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Jaciela Margarida Leopoldino / Secretaria Executiva do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Klauren Mendonça Rezende Arantes / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Marta Maria Malheiro Alves / Diretoria de Vigilância em Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Milena Alves de Carvalho Costa / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Nésio Fernandes Medeiros Junior / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Nígima Cristina de Oliveira Bezerra / Diretoria de Atenção Básica / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Pâmela Eva Teixeira de Aguiar / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Patrícia Alves Mendonça Cavalcante / Diretoria de Vigilância em Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Renata Collicchio Federigh Costa / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Renata de Oliveira Peres Chaves / Diretoria de Vigilância em Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

Renata Sousa Cavalcanti / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Veruska Azevedo Veras / Diretoria de Atenção Básica / Secretaria Municipal da Saúde de Palmas

1. APRESENTAÇÃO

2. OBJETIVOS

3. ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.2 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

3.4 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

4.1. COORDENAÇÃO GERAL

4.2. COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS SETORIAIS

4.3. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

4.4. SUPERVISORES

4.5. TUTORES

4.6. PRECEPTORES

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

6. PROPOSTA METODOLÓGICA

6.1 PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE

6.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

Segundo a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (BRASIL, 2007), a "Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. [...] e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações".

Partindo-se desse pressuposto, instituiu-se o Sistema Integrado Saúde Escola do SUS por meio do Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, com o desafio de implementar processos formativos com capacidade de impacto no ensino, na gestão, nas práticas de atenção e no controle social em saúde, a partir da transformação da rede de serviços de saúde no âmbito municipal em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional para o SUS, desenhando uma opção política pelas lógicas e estratégias integradoras que instrumentalizam educação em saúde como um eixo estruturante do Sistema Único de Saúde.

Neste sentido, a partir da estruturação da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, que possibilitou a execução interinstitucional e interdisciplinar de 5 (cinco) Programas de Residências em Saúde, a organização de diversas ações formativas de facilitadores de aprendizagem, o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada ao serviço como o PET-Hanseníase, e a experiência inicial do Programa Municipal de Educação Permanente em Saúde da Atenção Básica-PEP/AB, instituído pela Portaria Conjunta SESAU/FESP nº 001, de 16 de junho de 2014, permitiram esboçar um desenho inicial de como poderíamos transformar a prática em diversas esferas do SUS, em um programa municipal que assumisse o desafio de reordenar as lógicas e práticas em saúde.

Apesar dos importantes avanços, compreendemos a complexidade de se transformar o modelo fragmentado de gestão e de cuidado à saúde, sendo necessário que tanto a formação quanto o desenvolvimento da prática profissional tenham caráter interdisciplinar e integrado, por meio de construções coletivas dos processos de ensino-aprendizagem de forma mais dinâmica e próxima da realidade local.

Nesse contexto, surge a proposta da reformulação geral das diversas ações educacionais em um Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde como estratégia de qualificação da Rede de Atenção à Saúde, por meio do desenvolvimento de perfis de competência nas áreas de gestão, educação e assistência dos profissionais de saúde, a partir da implantação de Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde nas áreas de Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Gestão da Saúde e Média e Alta Complexidade.

A qualificação de profissionais de saúde passa a envolver assim, um processo que integra o ensino e o serviço, voltado à criação de novos valores e novas práticas organizacionais, focada na resolução conjunta das necessidades dos territórios de saúde, de forma pactuada, com contribuições simultâneas e integrada entre supervisores, preceptores, tutores e profissionais em formação.

A publicação deste Plano, que integra 4 (quatro) Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde sistematiza na rede municipal de saúde de Palmas, a concepção da Educação Permanente como estruturadora das relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços de saúde, e entre Docência e Atenção à Saúde, nas relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde.

JULIANA RAMOS BRUNO

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Reorganizar a Rede de Atenção à Saúde a partir da qualificação da gestão e dos serviços, integrando as lógicas das Políticas Nacionais que norteiam o desenvolvimento do SUS, fortalecendo as interfaces entre Atenção, Vigilância, Gestão e Educação em Saúde.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar que o SUS, no âmbito do município de Palmas, cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da promoção e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde de forma integrada (Assistência, Gestão e Vigilância em Saúde);
- Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
- Fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
- Estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS, a partir do desenvolvimento de estudos e pesquisas que favoreçam o aprimoramento e a qualificação das práticas em saúde;
- Fortalecer a Educação Permanente em Saúde a partir do desenvolvimento de estratégias inovadoras.

3 ESTRUTURA

O Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde será desenvolvido a partir de Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde, que serão desenvolvidos de forma transversal:



Figura 1: Integração dos Programas Setoriais - PMEPS

Para viabilizar a permeabilização das ações de Educação Permanente em nível local, a rede de serviços de saúde está distribuída em 7 (sete) microrregiões, das quais darão origem a Projetos Loco-Regionais de Educação Permanente e que terão como base a análise de situação de saúde local e a integração dos Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde.



Figura 2: Projetos Loco - Regionais - PMEPS

O Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde apresenta uma proposta de formação contextualizada para o SUS. A partir da aplicação de um conceito ampliado de Educação Permanente em Saúde, a proposta constitui-se numa estratégia de fortalecimento do SUS, com a organização loco-regional das Redes de Atenção à Saúde, tendo a Atenção Primária de Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde, que se guie por relações assistenciais e de trabalho humanizadas, no respeito às práticas populares e no diálogo entre ensino, serviço e comunidade como elementos da práxis de saúde.

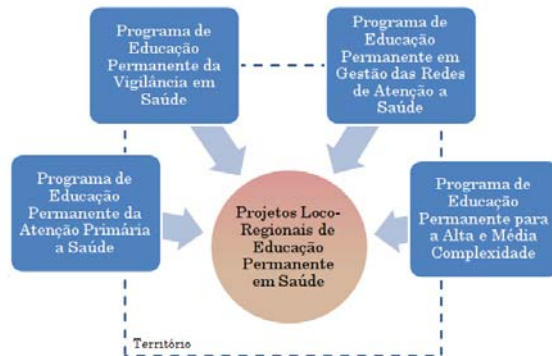


Figura 3: Composição dos Projetos Loco - Regionais

As ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde estão fundamentadas em ferramentas educacionais já utilizadas no desenvolvimento das ações de Educação Permanente no município de Palmas e outras ações inovadoras, como forma de contemplar as prioridades definidas pela gestão, respeitando as particularidades loco-regionais, a saber:

- Ações de matriciamento/Atendimento compartilhado/Supervisão técnica
- Cursos e Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde
- Encontros Tutoriais
- Atividades de Gestão da Clínica
- Atividades via Plataforma Virtual de Aprendizagem
- Fóruns de cunho educacional
- Congressos, Seminários e Encontros
- Cursos de curta, média e longa duração

Na medida em que executarmos de maneira integrada os Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde, a integração de profissionais dos diferentes níveis da rede será orientada a assumir os serviços de saúde e seus territórios como cenários de prática, de maneira a permitir a formação de especialistas, gestores e líderes para o SUS.

3.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE / PEP-APS

O Programa de Educação Permanente – Atenção Primária à Saúde constitui-se numa estratégia de qualificação da atenção primária em saúde por meio do desenvolvimento de perfis de competência em gestão, educação e assistência dos profissionais da saúde.

O objetivo do PEP-APS é integrar as lógicas das Políticas Nacionais de Promoção da Saúde, Educação Permanente, Humanização e Educação Popular em Saúde na implementação local da Política Nacional de Atenção Básica, compreendendo a execução integrada dos Projetos de Formação e Iniciação Científica em Atenção Primária de Saúde:

- Curso de Aperfeiçoamento em Medicina Ambulatorial em Atenção Primária
- Curso de Aperfeiçoamento em Atenção Primária
- Curso de Gestão de Territórios de Saúde
- Curso de Atualização em Atenção Primária em Saúde
- Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade
- Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde



Figura 4: Estrutura PEP-APS

Os Projetos de Formação e Iniciação Científica em Atenção Primária de Saúde do PEP-APS poderão prever, nos termos da PNAB, a utilização de até 8 horas semanais para atividades de estudo e pesquisa, podendo haver a concentração desta carga horária em dias consecutivos, devendo estar incorporada no planejamento da semana padrão de atividades do servidor em sua unidade de lotação.

3.2 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / PEP-VS

O Programa de Educação Permanente em Vigilância em Saúde propõe contribuir para a construção articulada de saberes e práticas no campo da Vigilância em Saúde, por meio de processos formativos e de ações que visem à qualificação, desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos profissionais. O Programa propõe contribuir ainda, para a construção de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para o gerenciamento e operacionalização das ações de vigilância em saúde com foco na integralidade da atenção.

Partindo da premissa que a vigilância em saúde deve estar cotidianamente inserida em todos os níveis de atenção, o objetivo deste programa fundamenta-se no desenvolvimento de projetos a partir da observação de cada componente da vigilância em saúde, analisando a situação de saúde da população, bem como o conjunto de ações destinadas a controlar os determinantes, riscos e danos à saúde em cada território a ser trabalhado. Também considera-se a reorientação de sistemas e serviços em busca da integralidade da atenção e da promoção da saúde, tanto no campo individual como da coletividade, observando a implementação de políticas públicas, a criação de ambientes

saudáveis e o estímulo à produção científica que contextualize os problemas relacionados aos serviços em âmbito local regional, com vistas a contribuir para a compreensão e resolução dos mesmos. O Programa será constituído dos seguintes projetos:

- Projetos de Formação e Iniciação Científica de Vigilância em Saúde;
- Curso de Aperfeiçoamento de Vigilância em Saúde;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde



Figura 5: Estrutura - PEP-1S

3.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE / PEP-GRAS

O Programa de Educação Permanente em Gestão das Redes de Atenção à Saúde parte do princípio de que a organização de Redes de Atenção à Saúde é estratégica na efetiva garantia do direito à atenção integral, resolutiva e de qualidade, por meio da formação de concepção sistêmica que propicie a compreensão do processo de construção das redes em suas diferentes dimensões e da provisão de base conceitual e instrumental que habilite ao planejamento e gestão de redes de atenção à saúde.

A ênfase do Programa é no planejamento e gestão de redes, especialmente nas dimensões de diagnóstico e monitoramento de indicadores de saúde, desenho de estratégias de intervenção, discussão de modelos assistenciais, programação de ações e serviços, identificando possibilidades e oportunidades de melhoria e promovendo a qualificação das práticas tecnoassistenciais com a utilização de tecnologia e inovações que propiciem uma produção significativa nos processos de gestão da rede de serviços. Nesse sentido, o PEP-GRAS possui como meta a realização dos seguintes projetos de aperfeiçoamento e qualificação profissional:

- Projeto de Formação e Iniciação Científica de Gestão de Redes de Atenção à Saúde: Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Redes de Atenção à Saúde;
- Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico: Núcleo Telessaúde de Palmas;
- Programa Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde.



Figura 6: Estrutura PEP-GRAS

3.4 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / PEP-MAC

O Programa de Educação Permanente para a Alta e Média Complexidade busca apoiar a consolidação de Rede de Atenção à Saúde a partir dos componentes da Atenção Especializada e Temática e da Rede de Atenção às Urgências, a partir da consolidação de um espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação e habilitação nas diferentes áreas e especialidades, de forma integrada e transversal.

Tem como objetivo fortalecer, através de estratégias educativas, a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

O componente das Redes de Atenção às Urgências será conduzido e pautado nas diretrizes que norteiam o Núcleo de Educação em Urgências – NEU, instituído pela

PORTARIA nº 276, de 12 de maio de 2014, contando com as Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde e demais atividades previstas na Portaria nº 276/2014, quais sejam:

- Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Redes de Atenção à Saúde;
- Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental;
- Cursos e Oficinas de Qualificação da Rede de Atenção à Saúde;
- Núcleo de Educação em Urgências;
- Aperfeiçoamento Multiprofissional de Urgência e Emergência.

4 . COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

4.1 COORDENAÇÃO GERAL

A Coordenação Geral é responsável pela coordenação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e pela articulação dos Programas Setoriais de Educação Permanente e seus respectivos Projetos Pedagógicos.

A função será exercida por profissional especialista fazendo jus a uma Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento.

Atribuições do Coordenador Geral

- Coordenar, acompanhar, planejar todas as atividades relativas aos Planos Setoriais de Educação Permanente em Saúde;
- Colaborar e acompanhar o processo seletivo para docentes e discentes, desde a elaboração do Edital até a divulgação dos aprovados;
- Coordenar o Colegiado do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, como estratégia para a co-gestão dos Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde;
- Gerenciar e monitorar a utilização do ambiente virtual de aprendizagem da FESP como canal de comunicação permanente do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- Acompanhar o processo avaliativo junto aos Coordenadores dos Programas Setoriais de Educação Permanente em Saúde, e sistematizar as avaliações para entrega à Coordenação da Escola de Saúde Pública / Secretaria Acadêmica;
- Intervir em situações inesperadas/intercorrências garantindo o bom andamento do Plano;

g) Elaborar o relatório final do Programa Municipal de Educação Permanente em Saúde e encaminhar a Coordenação da Escola de Saúde Pública de Palmas para certificação dos discentes.

h) Elaborar relatórios parciais, sempre que solicitados pela Coordenação da Escola de Saúde Pública;

i) Atuar junto à Coordenação da Escola de Saúde Pública / Secretaria Acadêmica, no que se refere às informações sobre controle acadêmico (docente/discente), diário de classe, formulários / documentação de Trabalhos, Projeto Pedagógico do(s) curso(s), cronograma de atividades. Todos os documentos devem ser arquivados na Secretaria Acadêmica;

j) Atender as orientações e normas da Fundação Escola de Saúde Pública e da Gestão Municipal do SUS.

4.2 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS SETORIAIS

Às coordenações de cada programa serão atribuídas as funções de elaboração e execução dos planos pedagógicos primando pelo diálogo entre eles e pela interlocução e articulação horizontal com tutores sob sua responsabilidade, fazendo jus a Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento.

Atribuições do Coordenador de Programa Setorial de Educação Permanente

a) Coordenar, acompanhar, planejar todas as atividades relativas ao(s) Curso(s) a partir do momento da sua inserção no Plano até a certificação dos alunos;

b) Colaborar e acompanhar o processo seletivo para docentes e discentes, desde a elaboração do Edital até a divulgação dos aprovados;

c) Disponibilizar, gerenciar e acompanhar via ambiente virtual de aprendizagem da FESP, canal de comunicação permanente entre discentes e docentes do Plano/Programa;

d) Receber dos docentes com, no mínimo 30 dias de antecedência, os materiais didáticos reproduzíveis e que serão utilizados pelos discentes na construção do saber e encaminhá-los à Coordenação da Escola de Saúde Pública para validação e reprodução;

e) Intermediar a relação docente e discente;

f) Acompanhar o processo avaliativo junto aos supervisores, tutores e preceptores e sistematizar as avaliações para entrega à Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação Permanente;

g) Intervir em situações inesperadas/intercorrências garantindo o bom andamento do Programa;

h) Elaborar o relatório final do Programa e de seus cursos integrantes e encaminhar a Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

i) Elaborar relatórios parciais, sempre que solicitados pela Coordenação da Escola de Saúde Pública ou Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

j) Atender em tempo hábil às solicitações da Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, quanto às documentações e informações solicitadas;

k) Atender as orientações e normas da Fundação Escola de Saúde Pública e da

Gestão Municipal do SUS.

4.3 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

À Coordenação Pedagógica serão atribuídas as funções de formação docente e acompanhamento e avaliação dos planos pedagógicos.

A coordenação será exercida por profissional de nível superior devidamente habilitado em práticas pedagógicas aplicadas ao SUS, fazendo jus à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento.

Atribuições do Coordenador Pedagógico

a) Coordenar a elaboração e monitorar a execução dos planos dos cursos e planos de ensino nos termos do Projeto Político Pedagógico de Fundação Escola de Saúde Pública e demais normas do sistema de educação superior, técnica e profissional;

b) Elaborar e executar o processo de educação permanente para o corpo de Coordenadores, Supervisores, Tutores e Preceptores do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

c) Avaliar e desempenho do corpo de Coordenadores, Supervisores, Tutores e Preceptores do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

d) Colaborar e acompanhar o processo seletivo para docentes e discentes;

e) Monitorar e avaliar o rigor metodológico no desenvolvimento do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

4.4 SUPERVISÃO

A supervisão será exercida por servidores dos serviços de saúde correspondentes ao programa os quais estão vinculados. Serão responsáveis pelo levantamento de demandas de educação permanente identificadas no território e na gestão de tal forma que contribuam ativamente na elaboração e execução de cada programa, fazendo dialogar as necessidades do serviço com as estratégias elaboradas por tutores/preceptores/coordenadores. Farão jus a bolsa mensal Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento.

Atribuições dos Supervisores

a) Acompanhar a construção e aplicação dos planos de ensino, durante a execução dos módulos;

b) Participar do Colegiado do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, como estratégia para a co-gestão dos Planos Setoriais de Educação Permanente em Saúde;

c) Realizar reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação técnico-científica periódicas com os Tutores para acompanhamento dos Planos de Ensino e avaliação e monitoramento das atividades realizadas;

d) Estabelecer mecanismos adequados de orientação acadêmica aos profissionais em formação do(s) curso(s);

e) Orientar, supervisionar e coordenar o planejamento e a execução dos Trabalhos Acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso, Projetos de Intervenção, elaboração de artigos científicos, etc.) juntamente com os Tutores;

- f) Prestar orientação e suporte aos Tutores e Profissionais em Formação, quanto às dificuldades encontradas no desenvolvimento do(s) curso(s);
- g) Realizar visitas periódicas no local de lotação dos profissionais em formação e dos tutores, para acompanhar as atividades, realizar discussões clínicas, refletir o processo de trabalho, e as práticas do cuidado desenvolvidas pelos mesmos;
- h) Manter canal de comunicação direto com os Tutores através do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- i) Aplicar instrumentos de avaliação e monitoramento presencial e virtual, alimentá-los nos sistemas/planihas instituídas;
- j) Acompanhar e monitorar os indicadores pactuados junto à gestão municipal do SUS, em conjunto com os demais supervisores dos Projetos Locorregionais de Educação Permanente a partir do Diagnóstico Situacional Regional;
- k) Desenvolver estratégias intersectoriais de melhoria dos indicadores pactuados junto à gestão municipal do SUS, em conjunto com os demais supervisores dos Projetos Locorregionais de Educação Permanente;
- l) Acompanhar o Plano de Trabalho estabelecido pelos Tutores sob sua supervisão, dentro dos prazos fixados e nas condições previstas. Reelaborá-lo conjuntamente com o tutor supervisionado, com vista a aprimorar a execução do Programa de Educação Permanente;
- m) Apresentar à coordenação do Programa de Educação Permanente, as necessidades de aperfeiçoamento das competências dos supervisionados, assim como a ocorrência de situações as quais seja necessária à superação de dificuldades e ou adoção de providências.

4.5 PRECEPTORIA

A preceptoria será exercida por servidores dos serviços de saúde correspondentes aos programas os quais estejam vinculados, sendo por realizar orientação acadêmica em serviço, articulando e problematizando a vivência do estudante nos diferentes cenários de prática de forma a fortalecer a compreensão da integralidade da assistência e das redes de atenção à saúde.

Atribuições dos Preceptores

- a) Promover a curiosidade e a criticidade no estudante e equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;
- b) Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- c) Planejar as atividades educacionais para o campo de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso;
- d) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de competências dos estudantes a partir dos cenários de prática;
- e) Realizar as avaliações de desempenho dos estudantes sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso ou programa do avaliado;
- f) Apurar a frequência dos estudantes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa.
- g) Participar, junto com os profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- h) Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos profissionais relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Plano, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- i) Proceder, em conjunto com tutores e supervisores, a formalização do processo avaliativo do profissional;
- j) Dar suporte e compartilhar experiências que melhorem as competências e habilidades com enfoque na gestão do cuidado humanizado;
- k) Orientar para a prática problematizadora, auxiliando o profissional, em formação, a desenvolver estratégias factíveis para a redução dos problemas cotidianos da Atenção à Saúde.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

- Orientação da qualificação profissional pautada pelos Princípios e Diretrizes do SUS tendo por base uma formação ético-política;
- O trabalho como princípio educativo/formação em serviço e para o serviço através de uma perspectiva pedagógica, dialógica e transformadora;
- O estabelecimento de uma nova práxis (reflexão crítica da teoria-prática-política) que valorize o compartilhamento de conhecimentos e saberes;
- Planejamento participativo e estratégico fundamentado em Diagnóstico e com Monitoramento e Avaliação como ferramenta para a qualificação da prática;
- A investigação como busca ativa do Conhecimento através do fortalecimento da autonomia e mentalidade crítico-reflexiva;
- Ampliar a possibilidade de análise e intervenção na realidade local;
- Valorização da dimensão do cuidado.

6. PROPOSTA METODOLÓGICA

A formulação da proposta pedagógica considera as aproximações, integrações e articulações possíveis no desenvolvimento das capacidades interpretativas, conceitos e práticas operativas para a formação de um profissional que tenha potencial de agir nos espaços da formulação política, de operação estratégica e de acompanhamento e regulação de planos, ações e serviços que conformam a rede de atenção à saúde, assim como, na implementação da promoção, vigilância e educação da saúde para melhoria da qualidade de vida da coletividade, fortalecendo a sua autonomia na busca e no uso de informação e conhecimento, devendo ser capaz de atuar nos diversos cenários do SUS, com vistas ao alcance da tríade: eficácia, eficiência e efetividade.

Os processos educacionais integrantes do Plano Municipal de Educação Permanente priorizam metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com vistas à transformação do espaço do trabalho no SUS como *locus* privilegiado para as ações educativas e crítico-reflexivas.

São diretrizes a serem priorizadas:

- Ampliação do acesso a ferramentas educacionais;
- Processo avaliativo incorporado permanentemente nos programas educacionais de modo a identificar os resultados na prática profissional;

- Constituição de itinerários formativos que consolidem a construção de conhecimento;

- Fortalecimento da prática da pesquisa em serviço, potencializando a investigação de problemas e inovação nas ações em saúde.

6.1 FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE

A formação do corpo docente é parte estruturante da proposta metodológica, e compreenderá:

- Formação de Coordenadores, Supervisores e Tutores com base nas estratégias de Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem;
- Mapeamento de todos os processos e instâncias que deverão conectar-se aos planos e cursos, tanto para apoiá-los como para serem fortalecidos e qualificados durante o seu desenvolvimento.
- Construção de Rede Colaborativa entre Coordenadores, Supervisores, Tutores, Preceptores e Estudantes.

6.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das ações/atividades do PMEPS ocorrerão de forma contínua e articulada entre as diferentes atividades, a partir do contexto proposto no plano de atividades de cada Programa, de modo a identificar as condições limitantes e permitir o avanço dos objetivos propostos.

A proposta de avaliação para o PMEPS tem como foco de análise: o desenvolvimento dos Programas (processo ensino-aprendizagem, encontros, desempenho e desenvolvimento dos perfis de competências dos participantes e corpo docente e a qualificação dos serviços de saúde) e os resultados de melhoria dos processos de formação e cuidado à saúde.

A avaliação deverá estar baseada nos seguintes princípios:

- **Critério-referenciada** – por utilizar os objetivos e o perfil de competência desejada como referências para a avaliação de produtos e resultados
- **Contínua, dialógica, ética, democrática e co-responsável** – por expressar diretrizes que colocam a avaliação dentro do processo educacional e a serviço da construção dos valores e das prioridades traduzidos pelo perfil de competência do trabalhador do SUS. Nesse sentido, os critérios são previamente pactuados, diferentes perspectivas são incluídas e há a garantia de espaços para o diálogo dessas perspectivas, de modo orientado pela ética e pela co-responsabilização com os resultados.
- **Formativa e Somativa** - pois objetivam a melhoria do processo e das aprendizagens dos participantes. O caráter somativo dessas avaliações cumpre o sentido de tornar visíveis as aprendizagens realizadas e o desenvolvimento de competência, indicando a aprovação ou reprovação nos cursos.

O desempenho dos participantes, dos docentes e os aspectos pedagógicos das atividades propostas são considerados na avaliação do processo ensino-aprendizagem. O acompanhamento e a avaliação do curso, como uma intervenção educacional nos serviços de saúde, podem contemplar uma análise dos projetos de aplicativos, dos trabalhos de conclusão de curso e dos desdobramentos relacionados à capacitação dos profissionais de saúde.

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa Coordenadores para atuarem no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde de Palmas, instituído pela Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 002/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Pâmela Eva Teixeira de Aguiar para atuar na Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Art. 2º Designar Francileura Pereira da Silva, para atuar na Coordenação Pedagógica do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º Designar Samyra Maria Alves de Araújo para atuar na Coordenação do Programa de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Designar Patrícia Alves Mendonça Cavalcante para atuar na Coordenação do Programa de Educação Permanente em Vigilância em Saúde.

Art. 5º Designar Giselly Eve Sette Cintra para atuar na Coordenação do Programa de Educação Permanente em Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário de Saúde

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 003,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

Designa Equipe de Trabalho para o Projeto "Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis", no âmbito do Núcleo de Telessaúde de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Hirorilto Pereira Gonçalves, portador do CPF: 029.431.851-83 e Nyl Marcos Soares Barbosa, portador do CPF: 017.181.921-77 para atuarem no Projeto "Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis", instituído pela PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP nº 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
305/2015
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 410/2014**

PROCESSO Nº: 2014053184
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Empresa NORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia especializada em manutenção predial, com execução mediante forma indireta, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico, incluindo a preventiva e corretiva, sempre que necessário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis, com fornecimento de mão-de-obra a ser contratada por hora/homem e ferramentas necessárias e adequadas para completa execução dos serviços.
VALOR: R\$215.072,20 (duzentos e quinze mil, setenta e dois reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Processo nº 2014053184 (volumes I e II), nos

termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Classificação Funcional: 3200.10.122.0329-4002; 3200.10.301.0301-4277; 3200.10.302.0301-4285; 3200.10.305.0301-4200 e 3200.10.302.0301-4180, Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fontes 0040.90103; 041000103; 040590103; 040690103 e 040500103.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.320.120/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whisllay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. Empresa NORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.164.428/0001-35, por meio de seu representante legal, Senhor Fábio Soares Leal, inscrito no CPF nº 194.074.671-04 e RG nº 791.008 SSP/GO.

Secretaria da Habitação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº 287/2015**

PROCESSO Nº: 027418/2015;
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo do Contrato de Compra nº 287/2015;

OBJETO: Aquisição de mobiliário, visando equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital do Pregão SRP 015/2014, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Contrato de Repasse nº 0363609-17/2011 – MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADITAMENTO: Aditamento de prazo;

VIGÊNCIA: 120 dias, contados a partir do dia 19/01/2015, passando sua vigência para 17/05/2016;

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64;

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: O Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, Diogo Fernandes Costa Valdevino; CONTRATADO: A empresa MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.625/0001-39, neste ato representado por Carlos Leandro Possenti;

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2016.

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 08/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

Designa servidor para responder pelos atos da Fundação Cultural de Palmas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto 1.031, de 29 de maio 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Romário Miranda Aquino, matrícula funcional 413021149, Gerente de Gestão, para responder pela Fundação Cultural de Palmas, conforme Decreto acima mencionado, art. 3º ao art. 5º, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2016, em razão de viagem do Titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 09/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

Estabelece o expediente na Fundação Cultural de Palmas e Anexos, na forma que especifica

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

Considerando a necessidade de compartilhar informações, socializar ações, planejamentos e experiências entre toda a equipe da Fundação Cultural de Palmas e Anexos;

Considerando a abertura das atividades dos projetos – Centros de Criatividade e a realização da aula inaugural 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER o expediente na Fundação Cultural de Palmas e Anexos, no dia 15 de fevereiro de 2016, a saber:

a) Casa da Cultura Professora Maria dos Reis e Museu Casa Vitor, Taquaruçu, o expediente será das 08h às 13h;

b) Biblioteca Pública Municipal de Taquaralto, o expediente será das 08h às 13h;

c) Museu Casa Suçupara e Gerência de Patrimônio Cultural, Parque Cesamar, o expediente será das 08h às 14h;

d) Núcleo Integrado de Leitura e Arte-NILA , o expediente será das 08h às 15:30h;

e) Espaço Cultural de Palmas, Administração e demais equipamentos de cultura, o expediente será das 8h às 12h e das

14h às 15:30h.

Art. 2º - DETERMINAR o retorno normal dos horários e atividades, no dia 16 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente

Previpalmas

PROCESSO Nº: 2016004983.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 29/2016. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016004983, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a aquisição de combustível ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas PREVIPALMAS por meio da empresa SOUZA E VITAL LTDA CNPJ nº 38.154.506/0001-28. O valor total de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000103. Ficha 20161395. SUB-ÍTEM 100.

Palmas – TO, aos 03 de fevereiro de 2016.

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Palmas – PREVIPALMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS